



Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 123/2004

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOIR JOSÉ LUKE, Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RETOMANDO O DESENVOLVIMENTO

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento Programa do Município para o corrente Exercício no valor de R\$ 215.250,00 (Duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais), objetivando atender ao Convênio Nº 454/2004 e 461/2004, firmado com a SIMFRA –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO que tem por finalidade a Pavimentação Asfáltica e Construção de Casas Populares 2ª Etapa.

- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0057 – Habitação

Tipo: Projeto

Elemento despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Construção de Casas Populares

Valor: R\$ 145.650,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

JUSTIFICATIVA: Recursos orçamentário para construção das casas populares segunda etapa.

- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0058 – Urbanismo

Tipo: Projeto

Elemento despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Pavimentação Asfáltica

Valor: R\$ 69.600,00 (Sessenta e Nove mil e Seiscentos Reais).

JUSTIFICATIVA: Recursos orçamentário para construção de dois mil metros de asfalto urbano no município..

Art. 2º - Os recursos utilizados para atender ao disposto no Artigo 1º são proveniente da SIMFRA –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Convênios Nº 454/2004, no Valor de R\$ 337.500,00 (Trezentos e trinta e sete Mil e Quinhentos Reais), e 461/2004, no Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

mais R\$ 78.991,60 (Setenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) referentes a contrapartida do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatro.

Aloir José Luke
Prefeito Municipal

RETOMANDO O DESENVOLVIMENTO



NOVA GUARITA